



Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha - CBTG
www.cbtg.com.br
“Povo sem tradição morre a cada geração”

PORTARIA Nº 002/2019

O Senhor **JOÃO ERMELINO DE MELLO** -
Presidente da CBTG - Confederação Brasileira
da Tradição Gaúcha, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS,

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 04-novembro-2019, de 23/11/2019, encaminhado pelo CTG Pedro Raymundo, da cidade de Criciúma/SC, no qual solicita o cancelamento da realização do 15º FENART - Festival Nacional de Arte e Tradição Gaúcha, 19º Rodeio Crioulo Nacional de Campeões e 9º Jogos Tradicionalistas, haja vista a incapacidade técnica de reforma e adequação das instalações necessárias para realização dos eventos.

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 053/2019, datado de 13/11/2019, no qual o MTG/SC, comunica à CBTG não ser de sua competência e responsabilidade a realização do 15º FENART - Festival Nacional de Arte e Tradição Gaúcha, 19º Rodeio Nacional de Campeões e 9º Jogos tradicionalistas;

CONSIDERANDO que o que dispõem:

a) O Art. 1º, § 1º, do REGULAMENTO DO FESTIVAL NACIONAL DE ARTE E TRADIÇÃO GAÚCHA (“Art. 1º O Festival Nacional de Arte e Tradição Gaúcha - FENART - é uma promoção da Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha - CBTG - e consiste num concurso entre os MTG’s/ Federações regularmente filiados à CBTG, através da disputa de um conjunto de provas realizado bienalmente, em data e local previamente definidos no Calendário de Eventos da CBTG, conforme previsto no artigo 3º, inciso IV, do Estatuto Social. § 1º A realização do FENART se dará sob a coordenação da CBTG e sob a responsabilidade de um dos MTG’s/Federações filiados, oportunamente nomeado para tal fim, respeitando o sistema de rodízio entre os mesmos.”)



Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha - CBTG

www.cbtg.com.br

“Povo sem tradição morre a cada geração”

b) O Art. 1º, § 1º, do REGULAMENTO CAMPEIRO DA CBTG (“Art. 1º O presente Regulamento destina-se a estabelecer regramento único para que seja observado pelos MTG’s e Federações filiadas, sendo aplicado no Rodeio Crioulo Nacional de Campeões e nos eventos estaduais. § 1º O Rodeio Crioulo Nacional de Campeões é um evento da Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha, conforme previsto no Art. 3º do seu Estatuto Social, de periodicidade bianual, compreendendo uma competição de provas campeiras, próprias do Movimento Tradicionalista Gaúcho, destinadas à valorização das tradições gaúchas, em nível nacional, e será realizado sob a sua coordenação e por responsabilidade de uma das suas Entidades filiadas, denominada de "Entidade Promotora", observando o sistema de rodízio do evento entre as mesmas.”), e;

c) O Art. 1º, § 1º, do REGULAMENTO DOS JOGOS TRADICIONALISTAS (“Art. 1º Os Jogos Tradicionalistas da Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha - CBTG - consistem num concurso entre os MTG’s/ Federações regularmente filiados à CBTG, através da disputa de um conjunto de Modalidades Esportivas (Bocha, Bolão, Tava, TETARFE, Truco Cego, Truco de Amostra, Solo, Bocha Campeira e Bocha 48) e são realizados bienalmente, em data e local previamente definidos no Calendário de Eventos da CBTG, conforme previsão do Artigo 3º, alínea IV, do Estatuto Social. § 1º A realização dos Jogos Tradicionalistas se dará sob a coordenação da CBTG e a realização sob a responsabilidade de um dos MTG/Federações filiados, oportunamente nomeado para tal fim, respeitando o sistema de rodízio entre os mesmos”).

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR, a realização do 15º FENART - Festival Nacional de Arte e Tradição Gaúcha, 19º Rodeio Crioulo Nacional de Campeões e 9º Jogos Tradicionalistas, que seriam realizados de 23 à 26/01/2020, na cidade de Criciúma/SC.

Art. 2º - INFORMAR, que a realização do 15º FENART - Festival Nacional de Arte e Tradição Gaúcha, 19º Rodeio Crioulo Nacional de Campeões e 9º Jogos Tradicionalistas, será pauta prioritária a ser discutida **na 16º Convenção Brasileira da Tradição Gaúcha**, a ser realizada nos dias 14 a 16 de fevereiro de 2020, na sede social do CTG Querência Santa Mônica, na cidade de Colombo/PR.

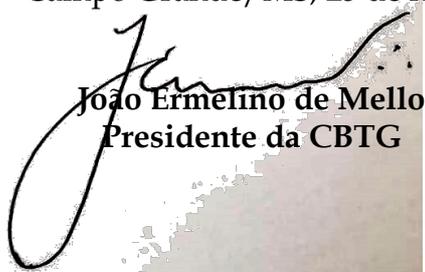


Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha - CBTG
www.cbtg.com.br
“Povo sem tradição morre a cada geração”

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Remeta-se cópia a todas as entidades do quadro de associados ativos da CBTG e publique-se no sítio da Confederação Brasileira de Tradição Gaúcha para conhecimento de todos.

Campo Grande/MS, 25 de novembro de 2019.


João Ermelino de Mello
Presidente da CBTG